

Em toda a bivel
de formal de Parte
ha passado a favor
do heitor e julgar
ch. da Luis p^a
laver a sua leg^a da
q^{ta} de 14 14 57

830

Em nome do
Linha Pereira re-
publicar no da
vernanca desta
Villa uma insinu-
e seo Texuo fua
de Officiis Tri-
nal bon e Accord-
no bivel e crime
por ellecam na
forma da Ley
e de tra - Procto-
or Senhores Dou-
tores Decembar-
gadores Corregedo-
res Provedores jul-
gadores Ouvidores
conservadores
Auditores Gerais
e Particulares da
Gente de Guerra
Juizes de fora
com alçada no
bivel Ordinario
e de Procto-
or

Todas armadas Jus-
cis deigo Jus. Ticas
Officiaes em qus pe-
llos de Ha. d'este
Imperio do Bra-
zil e deos Dominios
e guelhes a quem
onde e para ante
quem e a cada
hum do quais
esta m. inha pri-
meira e mais ver-
dadeira Carta
de Sentença Ci-
vel de e de cam
Sumaria de In-
ventario e Par-
tithas em forma
dada f. a da
C. a da R. da Re su-
mista e Proce-
da a f. a da
da parte que a
pedido e de que
a c. a da

a cujo Requirimento
e ppe de thorio esta se
the deo e passou e =
he a pte xente em =
forma Juridica Ju =
ricamente deo Juri =
dicamente Virem
e for apresentada
es deo verda deiro
com he cimento em =
teiro cumprimento =
to real e plenaria
Execucao de llae
com ella da uni =
uha parte de llae
a pte de llae
e requerer por
qualquer via
Titulo vno do
forma maneira
documento de llae =
tam que seja ou
ser ppossem Di =
nho melloz lugar
ha melloz lugar

e vigor tenha-se
o saber a vossa mer-
cedes ditos Senhores
Ministros de Justi-
cas ao principio des-
ta declarados em
bom mes ta. Villa
de São João do
Principe em Juiz-
do de Offaons
de la perante
mim o Juiz de
Offaons meo au-
tecessor o Offere
João Baptista
Barryer da Rocha
se tractarao jun-
derão pro cessarão
e fura lmente
Correra digo Pro-
cessarão e Correrao
seos de v dos Termos
e finalmente
por elle forão Juiz
Tenencia de la auto

humo author biveis
de inventario e
Partilhas que se
procedo por fake-
cimento de Jhabel
de Oliveira cre-
ve de que he fun-
ventariente de
marido Joaquin
Pereira da Cruz
na forma dita
e hum de outras mun-
tas de dita nos
quodis a hum de
outras muitas e
de mais couzas se
va e mostrava ter
em seu Principio
o Autho de inven-
tario do Thio e for-
ma se quem te-
Autho de inventa-
rio que mandou
proceder o Juiz
de D. Miguel Traval

Trial dego Trianal
o Affonso João Ban-
tista Xavier da Ro-
cha dos Reis que
ficarão por fables-
cimentto de Estabel
de O Livramento era-
ves de que he fun-
ven tarian te do
marido Joaquin
Pereira da Cruz
A Barbas-Rocha
Amo do establi-
mento de Oposto
Senhor Jesus Chris-
to de an illoito cen-
to e vinte e Anni-
te das do mer-
de Junho do duto
Luzo nesta Villa
de São João do Pri-
cipe em Casas de
mora da do Juiz
de Officio Trianal
o Affonso João Baptista

João Baptista
Haver de Rocha
mãe eu Escreviam
do seu cargo ao di-
ante submisão do
seu viado e sendo
a lei presente fo-
gido. Perceira
na Cruz for elle
foi d'isto que sua
mulher de d'igo
Joaquim de Olym
viera e ver ha-
ria falsificado da
vida presente
edificado deus
e moveis submoventes
e de rraiz que
existem em favor
de de intervenção
vante e filha ne-
mos por cuja cau-
za guerra da mu-
nos seus proceder
a justiça

Imperatorio pra-
ra dar Partidas
ao Sen. Herdeiro
qualqueria fazer
com as Soluções
das Recommen-
das na digo jura
Lei a vista de
fo Regimento
de fôrto o dito fôrto
ao dito fôrto fôrto
ante o Juramen-
to, digo o Juramen-
to do Santo Evan-
gelho em huz
Livros de llos em
que fôrto sua mão
direita e fôrto
digo directa
do fôrto a qual
fôrto em barrego
que fôrto e verda-
da dura mente
com base e fôrto
com fôrto e fôrto

de se a Escrita
arte foy inventado
to foy a Brás que
haviao fizado
por felle cimem-
to de sua mulher
de qua elle este-
se de foyse
a foyse bom de-
has a guellas que
tive foyse por ero-
tica por tenção
ao deo baral a foyse
bom Dinheiro
Ouro Brata de-
las de diamau-
tes e outras Pedras
fure cis ras beu
moueis sobmouin-
tes e derrais Escriv-
pturas Escrivon
e deo foyse a dide
e tudo o mais the
O Valor de qua-
renta e seis clarando

de clamar de quate-
mente. Se a dita
fa llerida for a ca-
xada hum a oima.
is vner e os filhos
e herdeiros que
lles ficarão de hum
conto ma bmonio
se fa llerida com
tanta mente appro-
vado ou nem com-
frativo e que ten-
do se pueren tase
afirm de se apun-
tar a este inven-
tario e dar se cum-
primen to a reu-
as Despro zicous
e que tudo a sim
de clara se pena
de ficar incurso
nas penas de perpui-
to e Lome q ddo
em as da lueras que
Sao fmpu das fuba

presta Ley e sendo
proprio de seabi-
do sobre fura men-
to de Paulo do
marmos de charon
que sua fute cida
Maj digo murther
fora barada
numa f. ver
com elle Juven-
tante de cupo
matrimonio de
figuraçao varias fi-
lhos que seu no-
meis faria de cla-
raçao em Lugar
compitudo de
e promettia de
a Escripa digo
a Escripta e pin-
ven tario do
os Bens que havido
freado por feller
em em to de sua
murther do que

das que elle este-
u-se de propo-
s-to de seguir-lhe
que talvez por
noticia pertença-
a ao do basal
assim como fazer
todas as indica-
ções de cura que fo-
sem precisas e ne-
cessarias a fim
de não ficar ficás-
sem cura mas pen-
sas de perigo
e sabe q'as doiras
de mais que são
importantes pela
Leij e para cons-
tar mandou o di-
to Juiz Lavar
pelo ch'cho e ungu-
a p'z non como
fizerem barbaente
Deu d'ur Ramo
Barbas. Os q'os

Obreiro Rocha
João Agostinho Pereira
da Cruz Legum.
do oque afoi em se-
bom tinha e de-
clarava e hera
ou to sim bom-
thindo escripto
e de clarado em
dito e lu tho de
fornuário
que no dito e lu-
tho de a cha do mo-
do e forma que
dito he e declara-
do fica de pois
do qual sem se-
ria e Verdade-
ramente mos-
trava estar o
dito e lu tho
Peru de Faltas
cimento do Thio
e forma Legum-
to e a vante

For vinte dias do
mes de Junho de
mil setecentos e
vinte annos nesta
Villa de São João
do Principe em
nosso baptismo
comparecees pre-
sente o Juiz
tornante Longuim
Pereira da Cruz
e por elle me-
foi dito que sua
mulher fidal-
de O Liveira es-
ves. Havia fal-
heida da testa
presente em
dias do mes de
Fevereiro sem
testamento
digo de Fevereiro
do corrente an-
no sem testa-
mento e de como

de bom apim
e de fe faco este
Termo em qua apu-
gna Pau Luer
Rama Parbas
que Des crevi
Joagum Berci-
ralda Cruz de
segundo que apim
de luterinha e
de clara e chera
muito sim bom-
thindo escripto e
de clara e emodi-
to Termo de fal-
les cim ento que
nos ditos an thos
de acha equal
he do modo e for-
ma que adito
hi se de clara e
fica de fies do
que bom seve
e ver da de ram-
en to mostrava

encontrada entre
muito e muito
o Tutullo de Her-
deiro de Thior e
forma Leguin-
te. A Salvinete
deus do meo de fus
mho de meo de fus
cento e vinte e
na mesma Villa
de São João do Prin-
cipe em meo bar-
fitorio compare-
ceo presente o ju-
ventarian de Joa-
quim Pereira
da Cruz e por
che me foi dado
me foi dado que
sub me Thier Jo-
ão de Oliveira
deus havia fal-
heido a vida a pre-
sente e deus a
varias fitha.

di Legitimio
Matrimonio e
São os seguintes
Manoel Pereira
da Cruz Carado 1
Francisco Pereira
da Cruz idade
de vinte tres an-
nos João Pereira 2
da Cruz idade
vinte hum an-
no idade digo
Soldado do Se-
gundo Regimen-
to de Tropa
de Linha da 3
Corte do Rio de
Janeiro João da
Cruz idade de
vinte e nove
anos Bento 4
de idade de vi-
nte e nove Maria 5
de Oliveira
da Cruz Carado
Bento da Cruz 6

Manoel Leite de
Bastos Marianna
de idade de qua-
torze annos Rosa
de idade de oito
annos Joaquina
de idade de cin-
co annos E por es-
ta forma enun-
ciara o seu es-
te inventarian-
te esta declara-
cao de Herdeiros
por feito e acor-
bada e de tudo
para bom tar faco
este Termo em
que a foy nome deu
Luiz Ramalho Bar-
bas que Das crey-
Joachim Rocio
na da Cruz
Segundo o que
assim se com-
ti a ha e se declara

4.
Segundo affirm
Se bom timbae
declarava e hera
em to sim bom =
thindo escripto
no chado e declara =
do em o dito Titu =
lo de Heraseros
em affirm se acha
escripto no di =
to au tho domo =
do e for magem
o dito he e decla =
rado fica de
fio do qual bom =
se vea e ver da =
seira mente
mostrava es tar
no dito au tho
acty thucacão do
Prior e for da
Seguinte =
Mil oitocentos
vinte folhas hu =
ma hum do de Or =

Juiz de Officio
Escrivão Barba
Fia bil de O Livei-
ra e seus inven-
taria da Lei Ma-
nista Joagum
Pereira da Cruz
Inventaria-
do Inventario
eterno do espi-
mento de Oso
Senhor Jesus
Christo de mil
e oito centos e vin-
te e for vinte
dias do mes de
Junho do mes-
mo anno nesta
Vilha de São João
do Principe em
nosso cartorio
e a thuy o Lutho
de Inventaria
assumando pro-
ceder o Juiz de

4.
Juiz de Offaons
Trianal e Offe-
res Joao Baptis-
ta Haver da
Rocha do bengu
ficarao por fa-
legiminto as
sta bel de Oli-
vira e deves de
que he fuvem-
baricante do
marido fonguim
Pereira da Cruz
e qual he oque
ao diante de se-
que de que para
constar faco esta
e tu acam e eu
Luz Ramon Bar-
bas que O Escr-
vi Segundo d'fui
de bintinha e de
clarava e hera outo
sim bonthuados
cripito no chado

moctado e declarado
em adita e huetua-
cao que assim sea-
chava nos ditos dize
que assim se achava
em principio dendi-
to e huetos a qual
he do modo e forma
que adita he edec-
rada feca de fion
da qual bem se via
e vordateira mui-
te mostrava estar
a verdade do thior
Seguinte Luis Pa-
mos Parbas se-
gundo Tabelião e
Escrivão de Offi-
aom nesta Villa de
São João do Princi-
pio e todo o seo Terrio
por Provisão Re-
gia de sua Mage-
dade que Deo parar
e o tra-
Persepe

4.
Certifico que por
Ordem do Actual
João de Sá fuiu de
Orfãos nesta figue
nesta Villa em
sua propria pessoa
a Antonio Pereira
da Passa para assi-
gnar termo de
curador dos Orfãos
do presente fun-
ventario para
constar fasso o
presente São João
do Principe vinte
de Junho de mil
oitto centos e vinte
Luiz Ramo Bar-
bas. Segundo assim
se comtinha mui-
tava via e delclara-
va e hera outro sim
comtinho escripto
e delclarado em a
dita certidão que

que assim se achava
escripta em o dito
autho a qual he do
modo e forma que
assita he e declara-
da fica depois da-
qual bem se via e
ver da doura uante
mostrava estar o
Termo de juramen-
to ao Curador do
Thor e forma de
guinte - Aos vinte
hum dias do mes
de Junho de mil
seto centos e vinte
annos nesta Villa
de São João do
Principe em ba-
has de morada
do Juiz de Or-
fãos Manoel
de Alferes João Ba-
ptista Xavier
da Rocha onde

4.
onde em Pernambuco
do seu cargo aodi-
ante nomeado
fui vindo e sendo
talhy presente a Ju-
ratorio Pereira da
Pafos a quem seito
fui the deferio o
Juramento do
Santo Evangelho
em hum Livro
de the sobeorgo
do qual he em
Carregou que hum
exceda, per rain-
ante com boa e
Sim consciencia
servisse de Secra-
dor aos Offaons
Veto de claredos
Requerendo Respon-
dendo e proccuran-
do tudo quanto
fosse a beneficio
da v. m. m. augmento

augmento segun-
digo segurança
carrecação de
suas heranças fa-
zendo em tudo
e por tudo as vezes
de bom curador
e fazendo as vezes
de bom curador
e recebido por elle
o dito juramento
de honra do mes-
mo assim apro-
metto cumprir
e para constar
fazo este termo
em qua assignação
com o dito Juiz Leu-
doz Ramos Bar-
bas que o escrevi-
mocha - Au. João
Pereira do Paço
Segundo o que as-
sim se com ti-
nha e assignava

e declarava e hera
outro sem brenthi-
do escripto e decla-
rado em edicto Ter-
mo de Curador que
nos autos autthos se
acha o qual he de
modo e forma que
edicto he e declara-
do fica depois do-
qual bem se ve
e verdadeira men-
te mostrava estar
nos autos Autho
a certidão do Prior
e forma seguin-
te - he - he - he - he - he -
is que por ordm
do mesmo Juiz de
Orfãos notifi-
cou ao Juiz de
riante Joaquin
Pereira da Cruz
e ao Herdeiro da
noel Pereira da Cruz

da Cruz Francisco
Pereira da Cruz
João e Marianna e ao
Cobrador Manoel
Leite de Bastos e o lha-
dor dos memoriaes
Antonio Pereira dos
Santos todas para
a factura deste
Inventario e ad-
hiberacao de Par-
tidas e assim
mas note fiquem
os avaliadores
approvados Anto-
nio Jose Vianna
e Manoel Leite
de guarnição todos
em suas proprias
pessoas O referido
hoi verdade e para
constar fago este
Termo São João
do Principe um-
te hum de Junho

mil e to cento e vin-
te Luiz Ramos =
Barbary Segundo
afirmo de Comtinha
e de clara e hera
outro sim Comtinha
e de escripto no ta-
do e de clara e em
e de ta Comtinha
que assim se achava
na moeda do auto
a qual he do mo-
do e forma que
a dita he e de cla-
rada fica de pois
da qual bem se
via e ver da dei-
ra mente mo-
trava o fura men-
to do esvalhado =
res e qual he o
Theor e forma
Seguinte = e de
vinte e hum di-
as do mes de Junho

de Junho de mil
seto cento e vinte
quatro, nesta Villa
de São João do Prin-
cipe em barcos de
morrada do fuz
de Orfaão Lapa-
mal e o fuzerão
Baptista, Xavier
da Rocha onde
em Escrição do seu
barco ao diante
cho meião do fuz vin-
do e seu do arj
presente os i sua-
luadores nomeia-
dos Antonio José
Viana e Manoel
Lima de Gusmão
a quem o dito fuz
deferio o fuz am-
ento dos Santos
Evangelhos em va-
gelhos em hum
Livro de lha sob cargo

17
Sob cargo do qual
lhe deu carteira
que bem e verdade-
deiramente com
boa e Sim bom
Sciencia vissem
e Examinassem
o bem que pelo
fornecimento
Joaquim Pereira
da Cruz fossem
mostrados e achados
desem o valor
que achassem jus-
to e em vista do
seu estado quali-
dade e Rendimen-
to e sendo por elles
Recebido o dito
Juramento de
Obediencia do mesmo
afirmo e prometo
Herao Cumprir
de que para cons-
tar faço este ser-

Termo em que as
segundas Comissões
foram de Luiz Ramos
Barbas que suscre-
vi - Rocha e Mano-
el de Souza de Gas-
mas e Antonio
João de Vianna -
Segundas a fim
de Commissão e
de clara e clara
outro fim Commissão
do escripto e de cla-
rado em o dito fi-
ramento ao aval-
huadores que as-
sim se achava nos
ditos autthas como
de forma que di-
to he e de clara do
fica de pois do que
se via mostrava
estar o Despacho
do Juiz de go o Des-
pacho do Thior

17.
do Thior e forma
Seguinte. Atesti-
quou ao Coher deiro
doctado para asig-
nar Termo de Parti-
taçao e trazer a lla-
cao os meios do thes-
or recibidos na forma
da declaracao da
inventaria ante
pena de se re-
gular a Partilha
a sua herdeira
Segundo a mesma
declaracao para
o que sendo nece-
sario se passe
ellas a do Rocha
Segundo o que as-
sim se com ti-
nha e de claravã
e he ra outro sim
com thio escripto
e de clarado em o-
cto Deycho que

Despacho que as-
sim se acha escri-
pto e no os dito e sta-
tho e qual he do
modo e forma que
dito he e decla-
rado fica de pois
do qual bem se via
e mostrava estar
a certidão do the-
or e forma seguin-
te - Luis Ramos
Barbas Escrevam
de Offficio. nes-
ta Villa de São
João do Principe
e deo termo por
provisão Regia
de sua Magestade
que Deo João de
i. e. e. e. - Certifico
que fizey nesta
Villa em sua pro-
priedade que no testi-
gemonha desta Villa

17. Villa em sua pro-
pria pessoa do boher-
deiro Manoel Leite
de Bastos por todo
o comthendo do Des-
pacho vtro de que
ficou siente ore-
ferido heverdade
e para constar paco-
o presente São João
do Principe de digo
seis de julho de mil
oito centos e vinte
Luiz Ramos - Bar-
bas Segundo o que
afirma se comti-
nha e declarava
e hera outro sem
comthendo escripto
e de clarado emadi-
ta certidão qui-
na dita author de-
acha igual hi
do modo e forma
que o dito he e declarado

de clara de fica
de pois da qual
severa e ver da dura-
mente mostrava
estar o Termo da
Habitacao de he-
rencia do Thior
e forma segun-
ta - Por este
dias do mes de
junho de mil e ci-
to cento e vinte
anos nesta Vila
da de São João
do Principe em
meo baptismo
compareceo pre-
sente o Coherdei-
ro Manoel Leite
de Basto e por
este foi dito não
fazer ha duvida
a citar a heran-
ca que lhe pre-
sente por testemunha

por fallecimento
de sua sogra Ja-
bel de Oliveira e
as apim como em-
trar a collecção com
o nome do the Rece-
bido e declarado
pello Juven-
ta-riante a folhas qua-
torze verso the
quinze e de como
apim e de como
este termo em-
gum assignaci-
onem Luiz Parnos
Barbas que ou-
crey- Manoel
Lete de Bastos
Segundo o qual
sem de com-tenha
e declarava e hia
em to sem com-
do escrito e declara-
em o dito termo
de collecção que

colheção que assina-
se achava escripto
em oitros autthos
do modo e forma
que o dito he e de-
clarado fica depois
do qual bem seora
e verdadeira men-
te mostrava estar
nos ditos autthos
O termo de jurar-
ramento do thór
e forma seguinte
Hos sette acas
do men de fulto de
mil oitto centos e
vinete annos res-
ta Villa de São
João do Príncipe
em meo barfeto-
rio comprare eu
prezente o ju-
ven tario de João
guim Perreira da
Cruz e por esse

1
e por elle foy dito
havia dado a Escri-
pta a este Inven-
tario to das as Bens
que havia ficado
por fallecimento
de sua fallecida
mulher Isabel
de Oliveira e de
nos e assim como
feito as mais
de clara coiza que
fulgava perci-
zas e necessarias
e que nao lhe deu-
barrava mais na-
da, digo Lembra-
va conta algu-
ma a declarar
em um timba
bens que dar a Es-
crever, por em
pro testava pelo
presente Terros
de a todo o tempo

protestava pelo
presente termo
de a todos tempo
que lhe viesse
a noticia de ma-
is algum bens da
lotação que por
direito devesse
ser inventaria-
do da lotação a escri-
pta presente-
do lhe para fôr
o Direito Lugar
e que presente
termo fôr
de Baixo do Jura-
mento prestado
no auto de in-
ventario e para
constar fôr este
termo em que
a pignou Ben-
dito Ramos
Barbas que o
Escrivão Joaquim

Joaquim Pereira
da Cruz Segundo
que assim se prante
na e de clara e
hera auto sem com-
thando escripto e de
declarado em o di-
to Termino de Jmder-
ramento que nos
auto auto da
cha o qual he como
de reforma que o
auto he e de clara
do fica de pois do
qual bem se via
e verdadeiramente
te mostrava estar
o Despacho do
Thor e reforma
Seguinte - Pro-
ceda se as Parti-
thas com li ta-
cam do Jmdera-
cado a lrazador
do pimento e auto

no auto della de-
libera rei a forma
promissio para Par-
tiolores visto não
havereu do fuzido
a Joaquin, Medei-
na Feltiz, e a Da-
niel Pres dectora-
ujo que prestara
juramento
Bocha Legim-
do apim se comi-
tinha e as clara-
va e hera outro
sim com thindo
escripto e de clara-
do em o dito Des-
pacho que apim
se acha va em-
dito e auto do-
modo de forma que
adito hi e de clara-
do fica o proido
qual bem sura
em a va de havi

mo travea estar
a certidão do Thi-
or e forma Se-
guinte = Luis
Raima Barbas
Segundo Tabelião
Escrevam de
Orffãos nesta
Villa de São João
do Príncipe e to-
do seu termo por
Provisão Regia de
sua magestade
que Deus guarde
o certo e certificado
que em cumprimento
do Despacho do
Rei de 17 de
fevereiro desta
Villa de São Jo-
ão do Príncipe
em suas próprias
fezendas ao Im-
plemento ante
Larguim Pereira

Peruira da Cruz
e seu Herdeiro Ma-
noel Pereira da
Cruz Francisco Pe-
reira da Cruz João
Pereira da Cruz
e Manoel Leite
de Bastos por
labeca de sua
mãe e e Mari-
anna e filhos de
O Linoira para
verem proceder
as Partilhas deste
Inventário e
bem assim acen-
tório Pereira dos
Pais na qual
da de de cura e
dor dos menores
para o mesmo fim
e por carta de
que tive e despesa
da ag. Herdeiro
João Pereira da Cruz

da Cruz e igual-
mente Britânico-
sua propria pessoa
a fonguim de elle-
dinha Felicia e fonguim
fonguim Britânico-
curti para ser-
vir no império-
mento de Dani-
el Peres de Joao-
jo para prestarem
futura manto e pro-
cederem as pado-
as Partilhas deste
sem ventario. Refe-
rido hi verdade
unffido que passo
o presente São
João do Principe
dous de Agosto de
mil osto cento
e vinte Luta da-
mon Parbas
segundo apim.
de ham terhas

Se com tim ha e de-
clarava e hera ne-
tro sem com tim-
do escripto e de cla-
rado em adit da
certidão que affirm
se a chava mordi-
to e fu tho squal
hi do mo do e forma
que adito hi e de-
clarado fica da
depo dize depois
da qual vindo os
Partidores a Juizo
e prestando Jura-
mento estes proce-
derão as Partilhas
do Fios e forma
Seguinte = Hom
do e a firmen to de
igo o fco Senhor
Jesus Christo de
mil oitto, cento
e vinte e do tres
duas e guardas e

Agosto do mesmo
Sete e oito do mesmo
Funo nesta Villa
de São João do Prin-
cipe em Casas
de Residência
do Juiz de Ordens
Branal e Offices
João Baptista Ha-
vier da Rocha on-
de eu Escrevi
ao diante nomeia-
do fuy vindo com
os Partidores do
Costume e Reto
Juramentados
Joaquim e Maria
Theodor e Joaquim
João Bitan curti-
para efeito de si-
proceder a Parti-
tha deste fun-
venção nafor-
ma que foy elle
fuy for liberada

for de liberada
e Logo ahy procelle
fohy elandado con-
dito Partidores de
digo que de baixo-
do fura mento
que prestado ha-
viao pro cedussem
nas Partilhas digo
pro cedussem a
pizente Parti-
ha com toda a
igualdade e com-
mendada em di-
recto e da forma
que por elle for
de ter mirada
vindo a ser soma-
do os boim adscri-
to e a valluado
preste fumaenta
rio Com as divi-
das activas decla-
radas a folhas
que torne verco

ver co em eio do the
de charado; as mexas
folhas the quinze
e a veriguado as sim
omonte mas deve-
duriao em duas par-
tes iguais huma
Lambariao ao Im-
ventariante Cabe-
ca de baral e Im-
ven digo e outra
que Respeita a
falocida Imven-
tariada Fabel de
O Livreira e creves
Reparteriao com
igualdade pelo
moe the deiros
desta de charado
no Titulo de the
a folhas quatro
e feito esta devi-
tao em bariao
isa adjudicacao.
da sem Inventariados

Imvenitaria dos
com toda a igual-
dade de divida tan-
to no que respecta
aos bens como as di-
vidas passivas don-
van do fôrre ao
bancario cham-
el Leite de Pas-
to em fragmen-
to da sua Legi-
tima me tade
do Valor dos bens
Recebidos em dotes
de casamento
e aquilo que
por direito
lhe to cã na cota
Parte das dividas
activas e no caso
de alguma fal-
ta de lhe em te-
raria por de mais
bens do Carale-
por esta forma

Forma que elle
fuer a presente
Partida por de-
liberada em andou
que apun se cum-
prisse o que pro-
meterão fazer
os ditos Partido-
res e para constar
faco este escripto
em que afigurarão
com o dito por
Ben Lúis Ramos
Barbas que des-
cevi e afigurei
Lúis Ramos Bar-
bas Rocha Joa-
quim José Be-
tan curto e Rocha-
rão elles fues e Par-
tidores Sommar
os bens adscriptos
e avaluados nos-
te inventario
com as dividas

dividas activas
meio do the e Di-
nheiro Liquido de
que se forma a Mon-
te e Mor maguan-
te de dois conto
e quinhentos e qua-
renta e seis mil

M. Mor

2.146/510

duzentos e quaren-
ta reis e saber
Em Escravos e val-
luados a folhas seis-
verco the folhas oi-
to a quantia de
hum conto cento
e quarenta e oito
mil quatrocentos

1.148/400

reis Em Summa-
is e valhuados a fo-
lhas onze a the doze
verco a quantia
de cento e noventa
e dois mil trezen-

492/320

tos e vinte reis Em
baras e valhuadas

Em barras avaliadas
a folhas doze e treze
the verco a quantia
de duzentos e doze
mil reis Em moedas 212000
de barras avaliadas
a folhas oito e dezoito
em moedas de barra
a folhas dezoito avalia-
das a folhas oito
the verco e folhas
doze verco a quan-
tia de oitenta mil
quatrocentos e oitenta
e seis reis Em barras 114180
avaliados a folhas
oito verco the nove
a quantia de seis
mil oitocentos e
quarenta e seis reis Em
estanho avaliados
a folhas nove a qu-
antia de treze mil
trezentos e sessenta
e seis reis Em barras 31350

Em Terra avat
 luados as folhas nove
 the folhas de vres
 a quantia de doze
 128340 mil trezentos e vin-
 te e seis em Ouro e
 Prata e a valua
 do as folhas onze
 a quantia de vin-
 te e cinco mil e quin-
 254500 cento e seis em
 Leitura e em gathas
 e as folhas das aso-
 lhas de vres a
 quantia de trinta
 304000 e mil e seis em
 caferais e a valuada
 as folhas doze e vres
 a quantia de trinta
 300000 e mil e seis
 Em dividendas acti-
 vas as folhas quator-
 ze e vres a quan-
 tia de duzentos
 e trinta e tres mil

trinta e tres mil
oitto centos e setenta e
tres reis Em Linheira 233870
no Liquidado na mão
do Inventariante
declarado afolhas qua-
torze a quantidade de
cento e oitenta e oito
mil reis Em meo 1884080
ditos declarados a-
folhas quatorze
verbo e quante a
quantia de cento
e noventa e dois
mil cento e cinco-
enta reis Som 192450
na a quantia
de dois contos qui-
nhentos e quaren-
ta e seis mil du-
zentos e quarenta
reis e o Charão 254640
mais e os Luis
e Par listados que
estão a quantia

quantia do mosh-
te mor reparti-
da pelas dois babe-
cas de baral vem
a pertencer a cada
hóm de sua meca-
cam a quantia
de hum conto

Mericaui duzentos e seten-
ta e tres mil cen-
1.273400 to e vinte reis

Charao mais el-
les fuis e Parte-
dres pertencer
a inventariada
Ela bel de Oliver

na e deves de sua
mevacaam outra
igual quantia
de hum conto

Quacao duzentos e seten-
ta e tres mil cen-
1.273400 to e vinte reis

Charao mais
elles fuis e Partes

e Partidores que
esta quantia que
respeita a fmeu-
tariado devidida
pellos nove Her-
deiros desta d'm
a per tencer aca-
da hum de sua
Legitima ella ter-
na a quantia de
cento e quarenta
e hum mil quatro
centos e cincoenta
e sete reis. Legitima
ao Herdeiro ellano. 141 1/2 1/2 1/2
el. Leite Pastos
cento e quarenta
e hum mil quatro
centos e cincoenta.
e sete reis. 40 Her. 141 1/2 1/2 1/2
deiro ellano el
Pecunia da Cruz
a quantia de
cento e quarenta
e hum mil quatro

141/457 quatro cento e cincoenta
e setecis e do Herdeiro
Francisco Pereira
da Cruz a quantia de
cento e quarenta e hum

141/457 mil quatro centos
e cincoenta e sete reis
do Herdeiro Joze
Pereira da Cruz a
quantia de cento e
quarenta e hum
mil quatro centos

141/457 cincoenta e sete reis
do Herdeiro Joze
Pereira da Cruz
a quantia de cento
e quarenta e hum
mil quatro centos
cincoenta e sete

141/457 reis e do Herdeiro
Bento Perdigão
Pereira da Cruz
a quantia de cen-
to e quarenta e hum
mil quatro centos

quatro centos e cin-
coenta e sete reis = 1418457

A Herdeira Maria-
na Mariana e Alves
de Oliveira a quan-
tia de cento e qua-
renta e hum mil
quatro centos e cin-

coenta e sete reis 1418457

A Herdeira Joaqui-
na a quantia de
de cento e quarenta
e hum mil qua-
tro centos e cincoen-
ta e sete reis = 1418457

Herdeira Rosa
e Alves de Oliveira
a quantia de cen-
to e quarenta e hum
mil quatro centos
e cincoenta e sete
reis = 6 por esta 1418457

forma e em anse-
da. D. João e
João e Salvador

este Pagamento
por fei - digo este
calculo de bens por
feito e acabado as-
sim e da mesma
forma que nella
se contém e decla-
ra. segue para
constar fago este
Termo em que asse-
gurarão Comodito
fui e digo Eu
Luiz Ramos Bar-
bas que O Escrevi-
Rocha Joaquin
fate Bitan curto
Segundo assim
de continha no
para via e decla-
ra. e he ra auto
sim com tendo es-
cripto e de cládo
em o dito p digo
em o dito calculo
de bens que assim

que assim se acha=
na no dito author
o qual he do modo
e forma que adi=
to he e declarado
fica de pois do que
se via e mostrava
estar no dito o=
pagamento que
se far ao Her=
deiro e a nome de
neira da Cruz
do modo e forma
e forma que adi=
to he e de clara=
do fica dito o qu=
al pagamento
he do Her e for=
ma seguinte
Haverla para o
pagamento
do Erario por
Gratuito e quan=
ta de cento e quin=
ta mil e quatrocentos

115 \$200 duzentos reis Ha-
verá mais para
seu pagamento
na outra parte
da dívida que
ao Barão de
Joaquim de Oliveira
de Oliveira e
seu aquantia
de seis mil du-
zentos e trinta
\$235 e cinco reis Ha-
verá mais para
seu pagamento
que o Barão de
Joaquim de Oliveira
deve ao Barão
aquantia de
seis mil duzen-
tos e trinta e cin-
\$235 e cinco reis - Haverá
mais para
seu pagamento
na outra parte
que o Barão de
Joaquim de Oliveira
deve ao Barão

Manoel Leite
Bastos do que
de mais leva
em seu paga-
mento a qua-
ntia de de tre-
ze mil oitocen-
to e vinte e seis = 13/800
fica pago e soma
do pagamento
a quantia de cen-
to e quarenta e hum
mil quatrocentos
cincoenta e sete
reis e por esta for = 14/457
mas em anotação
Ouvrao elles fôr
e Partidores este
pagamento por
feito e acabado
afim e da mesma
forma a qual
de Comteu
em clara e legua
para constar

constar fado este
Termo Com Luis Ra-
mon Parbas que Des-
crevi = Rocha - Joa-
quim Joze Bai-
tan Curte = Segun-
do affirm de Comti-
nua e de clara e
hera nito sim
Comthudo escripto
e declarado em
dito pagamento
que no dito au-
thor se acha sign-
al he do vidoe =
fazer a quem o dito
he e de clara do
fica de pois do
qual sem se via
e verda de iramen-
te mostrava estar
no dito Autho-
r a Sentença do
thor e forina de
quinto = Julgo

Julgo por Sentença
do presente Parti-
da salvo, directo
de Lougados em
sua conformida-
de della adjudica-
dos intercedidos os
quinhentos Credi-
tarios na forma
dos Rescriptos pa-
gamento segundo
aos quais os Conde-
no nas Formas
e Custas Paepe-
Formas prelo-
do se e no te fi-
quice a fimen-
tariente para
e fignar e termo
do e fignatiao
da Chancas do
Orfaois segun-
fignar Villa de-
Relao fignar do Prin-
cipal fignar de-
fignar

trinta de Agosto.
de mil oitocentos
vinte = João Baptista
Gouveia da
Rocha - Segundo o que
assim se contém
e se declara e heradou-
to sem com título
escripto e se declara-
do em adueta sen-
tença aqui digo
que nos ditos Autos
se acha a qual he
do modo e forma
que estito se e de-
clarado fica de po-
digo fica a qual
sendo assim por-
rém dada fora
muito sem man-
da do sem por
e guardar com
se ve por serem
lavrados nos me-
nos Autos e logo

1
e Logo se fôr do
que se via em tra-
va que por parte
do Ercebispo Manoel
Pereira da Cruz
me fôz perdido e re-
querido que as pro-
prias / auths de In-
ventario e Parti-
thas que se proce-
do por falsificaci-
mento de sua
cham fabel de Ofi-
cial e crever me
de se e mandasse
dar sua primeira
e mais verdadeira
Carta de Sentença
civil de Inventaria-
ção e Partilhas pa-
ra com o the erce-
bispo de the the
ver apôz a sua de-
terminação e ter na
dig ella Terceira

Materna e por seu
seu requerimento
justo e conforme
ao direito da rainha e Jus-
tica Logo lhe man-
dei dar a presente
pella qual requi-
ra a vossa mercê
Ditos Senhores che-
ristros de justicias
ao principio desta
declarados qui seu-
do lhes esta preten-
tada humo primu-
ta mente por hum
apigra da e de la
da com a de la
qui ante meu
emeste meu Juizo
de Officio de la
qui he o valha
seu de la de la
causa a cumprir
e guardar em esta
cam em tudo

em tudo e por tudo
muito sinceramen-
te cumprir e guar-
dar a forma e a mes-
ma forma que
nesta se tem
e declara em seu
cumprimento
e sua devida obser-
vancia farão vos-
sas elites requerer
aguardar fisco
ou fisco em seu
proprío como the-
aver bem pertencen-
tes ao Herdeiro
Chamado Pereira da
Silva para que logo
e tanto que requi-
rido for ao termo
e tempo de vinte
quatro horas que
couverão em fisco
de pagar em tre-
zinta dias em tre-
zinta dias

em trez annos e la ptes.
facha do duto Her-
deiro ou a seu em-
tudo Bastante
Procurador que
para vice her-
deiro q'uita os seus
poderes tenha ta-
do quanto em seu
pagamento de legu-
em ou a q'uito
progre de for de
curado errao pa-
gando ou nao em
trez annos de si em
precaria tamarite
fazer nota do em-
tanto de seu bens
que bem bastem
e cheguem para
cobracao do Prin-
cipal e custas que
se fizerem na
cobracao em tal
ta do bem emreis

moveis nos de terra
ou quais logo que
sapiam fôr horados
the fôrrem de raio an-
mediata em te
tirados de deo poder
e dominio e fôrta
no de hum fôr de
fôrta que
seja horum deigo
cham. Seguro la
hora do irafôrma
da Ley que dellas
de se fôr de ar
to de em terra
conta quando
for de deo de fôrto
the fôr mandado
dego Ordem de
Justica the fôr
mandado o qual
será no te fôr caso
para que dellas
não disponha
nem o em dego

nem o sem tor que
 Sem Ordem do
 Juizo penna de
 pagar de seu pro-
 pios bens e Fazenda
 Real ou de outro
 fidei de punitario e
 outro sem tor no
 te pendo para o
 levar em Praca
 ou Lugar publico
 della a mais depois
 de Se vem Eval-
 luados Se ao me-
 tidos a publico
 Pregão de venda
 e se mata cam pelo
 Porteiro do Audito-
 rio a pessoa ou
 pessoas que por
 elles mais derem
 contarem e Ofere-
 cerem para que
 de seu proprio do
 Liquidar e do dimento

rendimento por
que as ditas vende-
das e rematadas fo-
ram ser o dito per-
deiro ou o seu em-
tudo bastante Pro-
curador realmente
pago em treze e
Baptista feito de ta-
do quanto em seu
pagamento se com-
tem ou aqui lo
por que for requi-
rido sem que tra-
vessado ou semi-
unicação como tão-
bem será requiri-
do pelas custas que
se fizerem na
Execução desta
por causa do con-
tado ou Execu-
tado o qual será
tão bem notifica-
do para venda.

para venda reman-
tação e remissão
de bens cuja cita-
ção será feita em
sua própria pessoa
e o quanto que se o-
cultar afim de não
ser citado em tal
caso o será com ora-
ção na pessoa ou
pessoas de qual quer
famulo de sua cá-
ma ou varrão homem
chegado na forma
da Ley e caso alguns
dos Executados forem
carados em tal digo
forem carados e a-
penhora feita em
bens de raiz serão
tão bem citados su-
as mulheres para
venda de sua tação
e remissão de bens
passando se de tudo

de tudo as compr-
teutas certidões pa-
ra se juntar aos au-
thos e correr a cau-
sa dos devidos Ter-
mos o que tudo require
a vossas merces as-
sim a quem pram
Passa e passada es-
ta Villa de São
João do Principe
sobmeo Signal
e sello e sem elle
Escreva e vai sob-
cripta por Es-
crivão e Intendente
D. Amos Barbas Es-
crivão de Officinas
nesta Villa de
São João do Princi-
pe e do Terrio
por Provisão de
sua Magesta-
de Imperial em-
pelo poder e laytorio

Barpoto rio fixação as-
proprias au thos de
onde esta se Extra-
hio e passou aos m^{tes}
de Fevereiro de mil
eito centos e trinta
Pagou se de Fictio
desta desta na for-
ma do rio do Re-
gimen to a quan-
tia de sette mil
e seis centos reis
de effiguação tura
nada e a a lillo
Pagara quarenta
reis = Polijorio An-
terio Panos Barba. sob
com.

Manoel da S^a P^a P^a

João P^a P^a

W. S. P^a

P^a

to
de
Acta
on
mil
nta
Futis
ia for
the
uan
mil
eis
tura
Ho
enta
An
sob
Foff
Ho for
Exa
off